

# ROTEIRO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAMPADORAS DE PLACAS VEÍCULARES NO ESTADO DO PARANÁ

## Exigências estabelecidas pela Resolução nº 780/2019-CONTRAN

Compete aos DETRAN: Credenciar as empresas estampadoras de PIV no âmbito de sua circunscrição, fiscalizar a regularidade das atividades dos estampadores de PIV, suas instalações, equipamentos, bem como o controle e gestão do processo produtivo e aplicar as sanções administrativas aos estampadores credenciados no âmbito de sua circunscrição, registrando e informando em seu sítio eletrônico as sanções aplicadas. (Art. 6º)

A empresa que não poderá possuir objeto social para a atividade de fabricação ou estampagem de PIV, simultaneamente. (Art. 9º,I)

**Definição de Estampador de Placa de Identificação Veicular - PIV:** empresa credenciada pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para exercer, exclusivamente, o serviço de acabamento final das PIV e a comercialização com os proprietários dos veículos. Os estampadores têm como finalidade executar a estampagem e o acabamento final das PIV. (Art. 10,II).

**Validade do Credenciamento:** O credenciamento das empresas fabricantes e estampadoras terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento conforme Anexo III da Resolução nº 780/2019-CONTRAN. (Art.14).

O Estampador credenciado não poderá se dedicar à produção ou distribuição de outros produtos ou serviços relacionados à legalização dos veículos ou de seus condutores (Art. 16, V).

## **Requisitos para credenciamento de estampadores de Placas de Identificação Veicular – PIV**

### **1. Requerimento (Modelo Anexo):**

As empresas interessadas em credenciar-se para fabricar ou estampar placas de identificação veicular deverão apresentar requerimento, em protocolo digital, destinado ao DETRAN/PR, contendo neste:

Nome da Empresa;

CNPJ;

Endereço com CEP;

Telefone:

E-mail:

Nome do responsável pela Empresa

## **2.Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:**

2.1. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social relacionado às atividades objeto do credenciamento que trata a Resolução nº 780/2019-CONTRAN;(Anexo III, 4.1.1).

2.2. Cópia da Licença ou Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do município; ;(Anexo III, 4.1.2).

2.3. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com Situação Cadastral Ativa; (Anexo III, 4.1.3).

[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal da sede da Pessoa Jurídica**, ou outra equivalente, na forma da lei; (Anexo III, 4.1.4).

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários **Federais** e à Dívida Ativa da União, emitida pelo link:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

- Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa **Estadual - PARANÁ**, emitida pelo link: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>; e

- Certidão Negativa Municipal;

2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Anexo III, 4.1.5).

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

2.6. Declaração contendo as seguintes informações: (Anexo III, 4.1.6).

a) não estarem o proprietário ou sócios envolvidos em atividades comerciais e outras que possam comprometer sua isenção na execução da atividade credenciada; (Anexo III, 4.1.6, a).

b) não estar a empresa interessada, ou outra empresa do mesmo ramo da qual o interessado seja proprietário ou sócio, com decretação de falência; ;(Anexo III, 4.1.6, b).

c) não estarem o proprietário ou sócios condenados por crimes nas esferas federal e estadual; (Anexo III, 4.1.6, c).

Para tanto, deverá ser comprovado através de apresentação da Certidão Estadual emitida pelo cartório distribuidor de seu Município; e

A emissão da Certidão Criminal da Justiça Federal, emitida através do link abaixo:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

d) não haver registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União – TCU; (Anexo III, 4.1.6, d).

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

2.7. **Relação dos equipamentos**, dos dispositivos e das ferramentas de propriedade da pessoa jurídica, com seus devidos códigos de identificação e respectivos **comprovantes fiscais** e prova de contabilização na empresa; (Anexo III, 4.3.2).

2.8. Comprovante de que possui tecnologia de certificação digital padrão ICPBrasil para a identificação das empresas e dos seus empregados junto ao DENATRAN e DETRAN e acesso aos sistemas informatizados; (Anexo III, 4.3.3).

2.9. Planta baixa, sendo Projeto Arquitetônico Predial devendo estar detalhado em escala as medidas das paredes (comprimento e espessura), portas, janelas, o nome de cada ambiente e seu respectivo nível. Demonstrar o layout do mobiliário, equipamentos, detalhar o WC PNE, observando as normas vigentes em especial ABNT NBR 9050 / 2015. (Anexo III, 4.3.4).

*O projeto arquitetônico deverá ter um responsável técnico, sendo apresentado em formato digital (formato PDF), na escala 1:50.*

2.10. Documento contendo o planejamento e a sistemática de controle e rastreabilidade das unidades produzidas, durante todo o processo de fabricação, distribuição e estampagem de forma a evitar que as placas sejam desviadas ou extraviadas; (Anexo III, 4.3.5).

2.11. Declaração de **instalador e imagens** que comprovem que suas instalações de estampagem possuem sistema de monitoramento por meio de Circuito Fechado de Televisão – CFTV com tecnologia digital, com capacidade de armazenamento de imagens por 90 (noventa) dias. (Anexo III, 4.3.6).

2.12. Atestado de idoneidade financeira da empresa e dos sócios: (Anexo III, 4.4).

2.13. Certidão do Cartório de Títulos e Protestos do Município de inscrição da Pessoa Jurídica e dos Sócios da empresa. (Anexo III, 4.4.1).

2.14. Comprovante de que um fabricante disponibilizou equipamentos e sistemas informatizados para garantir a prevenção contra fraudes e operações não autorizadas, bem como todas as informações relativas aos históricos dos processos realizados, nos termos estabelecidos pelo DENATRAN. (Art.11 §5º).

3. Regularidade cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), níveis I a IV, substituirá os itens 2.5 e 2.6. (Anexo III, 4.2).

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>

#### **4. Análise Documental:**

O DETRAN fará a verificação da regularidade das informações apresentadas através de análise da documentação apresentada. Caso seja constatado nessa análise documentos faltantes, irregulares, será solicitada a complementação ou regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do processo de credenciamento.

Em casos de indeferimentos os documentos inclusos no processo indeferido não poderão ser reaproveitados em novo processo.

#### **5. Vistoria Predial, de equipamentos e Qualificação técnica:**

5.1. Sendo aprovada a documentação será agendada, após o recolhimento da Taxa de Vistoria – Código 1.28.00-7 (vistoria em entidades credenciadas) da Tabela de Taxas do DETRAN/PR, a devida Vistoria na estrutura física da empresa, que deverá **estar de acordo com a planta apresentada e aprovada**, assim como nos equipamentos. (Anexo III, 4.3).

*Serão verificados ainda os critérios de acessibilidade conforme previsto pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sendo a Norma Técnica vigente NBR 9050/2015.*

5.2. Por ocasião da Vistoria a empresa deverá apresentar, ao DETRAN, amostras das PIV estampadas no padrão estabelecido na Resolução nº 780/2019-CONTRAN, sendo um par de placas para veículos e uma placa para motocicleta, motoneta, ciclomotor e similares, que serão recolhidas. (Anexo III, 4.3.1).

*Pendências ou não conformidades constatadas na vistoria devem ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do processo.*

*Caso se constate a necessidade de nova vistoria, para verificação do cumprimento de pendências deverá ser recolhida nova taxa de vistoria e novo agendamento.*

## **6. Sistema:**

Os estampadores somente poderão atuar na atividade por meio do Sistema informatizado de que trata o item 5.1 da Resolução nº 780/2019-CONTRAN devidamente homologado pelo DENATRAN. (Anexo III, 5.1).

## **7. Disposições gerais:**

7.1. Atendidos os requisitos estabelecidos nesta Resolução, a empresa será credenciada como Estampadora de Placas de Identificação Veicular. (Anexo III, 6.1).

7.2. O credenciamento da empresa deverá ser formalizado, mediante Portaria do DETRAN/PR, com a devida publicação em Diário Oficial do Estado, cuja cópia deve ser enviada ao DENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica. (Anexo III, 6.2).

7.3. O credenciamento equivale ao Termo de Autorização para fins de utilização do sistema informatizado de emplacamento do DENATRAN. (Anexo III, 6.3).

7.4. Após a publicação da Portaria de Credenciamento será providenciado o Termo de Uso de Chave, que será liberada para 01 funcionário vinculado à empresa e indicado pelo representante legal da mesma.

7.5. No caso de alteração de endereço das instalações, a empresa somente poderá operar após atualização do processo de credenciamento, nos termos desta Resolução, cumpridos requisitos constantes da Resolução nº 780/2019-CONTRAN. (Anexo III, 6.5).

## ANEXO

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAMPADORAS DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEÍCULOS JUNTO AO DETRAN/PR

Timbre da Empresa

Nome da Empresa:

C.N.P.J. nº:

Endereço:

CEP:

Fone para contato:

E-mail:

Responsável pela Empresa:

Requerimento:

A Empresa acima qualificada requer junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná o credenciamento como Estampadora de Placas Veiculares, para tanto apresenta, em anexo, a documentação e o cumprimento das exigências estabelecidas pela Resolução nº 780/2019 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, estando ciente que a apresentação do requerimento com documentos faltantes e/ou irregulares, assim como o não cumprimento das demais exigências, ensejará o indeferimento da solicitação.

Local:

Data:

Assinatura: